



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## ATA Nº 02 – CONCORRÊNCIA 007/2023

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 557/2023, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, ADRIANA DA SILVA SANTOS e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, para dar continuidade ao julgamento da Concorrência zero sete barra dois mil e vinte e três, que tem como objeto a contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra para conclusão da ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos, localizada na VRS 868, Localidade de Rincão São José, neste município. No momento da abertura da sessão não houve a presença de representantes das participantes. Registra-se na presente ata que as licitantes deixaram decorrer o prazo legal sem interposição de recurso. Dessa forma, pela Comissão Permanente de Licitações foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes nº. 02 (proposta) das empresas habilitadas no certame, a saber: PSM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, UPPER ENGENHARIA LTDA e LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA. Após análise das propostas apresentadas, cumpridos os requisitos formais e legais, **declara-se vencedora** do certame a empresa LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, com o valor global de R\$ 336.605,79 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos); ficando em 2º lugar a empresa PSM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, com o valor global de R\$ 336.698,63 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos); em 3º lugar a empresa UPPER ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Encerrada a fase de propostas, abre-se o prazo recursal, em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

